



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

EMENDA SUPRESSIVA Nº ____/2020 AO PROJETO DE LEI Nº 035/2019.

“Fica suprimido na integralidade o **Art. 31 do Projeto de Lei nº 035/2019** de autoria do Poder Executivo.”

“**Art. 31 – O limite de veículos em operação deverá ser um para cada mil habitantes.**”

JUSTIFICATIVA DA EMENDA SUPRESSIVA Nº ____/2020.

A presente emenda se faz necessária que o art. 31 do projeto estabelece um limite quantitativo de veículos em operação viola o art 4º, I e II da Lei Federal nº 13.874/19, bem como cria uma restrição não prevista na Lei Federal nº 12.587/12, vulnerando ainda o princípio da livre concorrência.

Aracruz, Es 04 de fevereiro de 2020.

RONIVALDO GARCIA CRAVO
Vereador